

LEI Nº 339, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre reajuste salarial dos Servidores efetivos do Magistério do Município de Vitória do Xingu, nos índices do piso salarial nacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

- **Art.** 1º Esta Lei dispõe sobre o reajuste do atual vencimento-base percebido pelos profissionais efetivos do magistério municipal, com base no reajuste do piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica, na forma estabelecida na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, nas portarias interministeriais nº 3, de 25/11/2020, e nº 10 de 20/12/2021 e portaria do MEC 067/2022, resultando no crescimento percentual do piso nacional em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) para o ano de 2022.
- **Art. 2º**. O indicador de atualização do Piso nacional de 2021 (R\$ 2.886,24) para o Piso nacional de 2022 (R\$ 3.845,63), teve o acréscimo de R\$ 959,39 (novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).
- Art. 3°. Fica reajustado aos profissionais efetivos do magistério da educação básica do Município de Vitória do Xingu-Pá, o acréscimo do piso nacional do Magistério de 2022 no valor de R\$ 959,39 (novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos) a ser acrescido no salário base.
- Art.4º O reajuste foi baseado no Relatório Técnico da estimativa do Impacto Orçamentário financeiro municipal (anexo I), onde foram feitas análises de impacto financeiro, simulações das folhas de pagamento e observados todos os indicadores financeiros relativos ao FUNDEB, lei orçamentária e lei de responsabilidade fiscal.
- **Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2022.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 07 dias do mês de abril de 2022.

Marcio Viana Rocha Prefeito Municipal